



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 459/11

DE 19 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para aquisição de implementos agrícolas, Convênio nº 101/PGE/2010 e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R\$ 351.320,00** (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.20.601.0009.1.063 – *Aquisição de Implementos Agrícolas.*

Categoria Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Desdobramento: 44.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, depositados na Conta-Corrente nº 11.027-2, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no câmputo de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Convênio nº 101/PGE/-2010, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de **R\$ 1.320,00** (hum mil e trezentos e vinte reais), já depositados na Conta-Corrente nº 11.027-2, Agência 4007-X, Banco do Brasil, destinados a execução do convênio.

Art. 4º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a realizar aquisição de implementos agrícolas e utensílios, para ampliação das ações e desenvolvimento do Programa de Apoio a Agricultura Familiar – PMAF em nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 19 de abril de 2011.

SANCIONADA

EM: 19/04/2011

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____